

Lei nº 1.124, de 15 de julho de 1977.

“Instituição de Crédito Especial”^{1º}

O Pare do Município de Mauhuacu, (MG)
por seus Representantes Decretam e em seu nome Sancionam
a seguinte Lei: -

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
despender até a importância de CR\$ 600.000,00 (seiscentos
mil cruzeiros) para pagamento das despesas relativas aos
festos comemorativos do aniversário da cidade de
Mauhuacu.

Artº 2º - Para ocorrer as despesas autorizadas no
artº 1º, esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a
abrir o Crédito Especial de ^{CR\$} 600.000,00 (seiscentos mil
cruzeiros).

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrá-
rio, esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Prefeitura Municipal de Mauhuacu, 15 de julho de 1977

Camillo Nacif - Prefeito Municipal

Sahim Aly Baraky - Ass. de Gabinete